



Estado da Paraíba  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
CONSELHO DA MAGISTRATURA

**RESOLUÇÃO N° 32, de 03 de novembro de 1999**

**Altera a redação do Art. 3º, da Resolução n.º 15, de 18 de setembro de 1995, e dá outras providências.**

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as justificativas da dnota Corregedoria-Geral da Justiça, expedidas no Processo Administrativo nº 87.688-7, e tendo em vista decisão plenária, em sessão realizada nesta data, resolve:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 15, de 18 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - Nenhum feito será distribuído sem a prova do depósito da diligência do Oficial de Justiça, quando devida, salvo aqueles do interesse da União, Estados e Municípios, e respectivas autarquias.*

*§ 1º ...*

*§ 2º ...*

*§ 3º ...*

*§ 4º - Os feitos do interesse dos órgãos enumerados neste artigo serão distribuídos independentemente da antecipação das despesas de diligências ou de postagem, e aguardarão pela iniciativa do autor ou exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem providência, será cancelada a distribuição, na forma do art. 257 do CPC.*

*I - As citações e intimações postais do interesse dos Órgãos mencionados no art. 3º, poderão ser realizadas através de convênio celebrado entre estes e a Empresas de Correios e Telégrafos;*

*II - Para cumprimento dos atos judiciais por essa forma, os Órgãos interessados fornecerão aos juízos a quem*

*J.W.A.*

*competir processar e julgar os feitos da Fazenda Pública, envelopes, de preferência com o nome ou razão social do destinatário impresso, além de sobrecartas para postagem;*

*III - O controle da utilização dos envelopes e sobrecartas a que se referem o inciso II será da exclusiva responsabilidade dos Órgãos interessados.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões**, em João Pessoa, 03 de novembro de 1999.

  
**Des. JOSÉ MARTINHO LISBOA**

